



Projeto de Lei Nº 99/2026

SUMULA: Institui diretrizes para o Programa Municipal de Apoio e Proteção Integral aos órfãos de Feminicídio no Município de Itapevi e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Itapevi, diretrizes para o Programa Municipal de Apoio e Proteção Integral aos Órfãos de Feminicídio, destinado à promoção de ações de caráter social, educacional e psicossocial voltadas a crianças e adolescentes que tenham perdido suas mães em decorrência de feminicídio.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se órfãos de feminicídio as crianças e adolescentes cuja mãe tenha sido vítima de feminicídio, nos termos da legislação penal vigente.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

I - Promoção da continuidade dos vínculos educacionais, podendo ser assegurada prioridade na matrícula e rematrícula na rede municipal de ensino, observadas as normas vigentes;

II - Incentivo ao acompanhamento psicossocial no âmbito dos serviços públicos municipais já existentes;

III - estímulo à articulação entre os serviços municipais de assistência social, educação, saúde e os Conselhos Tutelares;

IV - Fortalecimento de ações de apoio familiar e comunitário;

V - Integração com políticas públicas municipais voltadas à proteção da criança e do adolescente e ao enfrentamento da violência de gênero.

Art. 4º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará:

I - As competências constitucionais do Município;



II - A legislação federal e estadual aplicável;

III - a estrutura administrativa já existente;

IV - A disponibilidade orçamentária;

V - A vedação de criação de despesa obrigatória não prevista no orçamento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para definir mecanismos de articulação intersetorial e procedimentos administrativos, caso entenda necessário.

Art. 6º Eventuais instrumentos de acompanhamento de casos deverão observar as normas de proteção de dados pessoais, especialmente a legislação federal aplicável, garantindo sigilo e proteção integral dos envolvidos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Itapevi, diretrizes para a criação do Programa Municipal de Apoio e Proteção Integral aos Órfãos de Feminicídio, visando garantir assistência e amparo às crianças e adolescentes que vivenciam uma das mais graves violações de direitos humanos que é a perda de suas mães em decorrência da violência de gênero.



O feminicídio é uma realidade preocupante em todo o país, com impactos profundos não apenas sobre a vítima direta, mas também sobre seus filhos e familiares. Crianças e adolescentes que se tornam órfãos nessas circunstâncias enfrentam consequências emocionais, sociais e econômicas severas, muitas vezes sem o devido suporte do poder público.

Nesse contexto, torna-se fundamental a atuação do Município na articulação de políticas públicas que assegurem a proteção integral desses menores, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O acesso à educação, ao acompanhamento psicossocial, à assistência social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários são medidas essenciais para mitigar os impactos dessa tragédia e promover o desenvolvimento saudável dessas crianças e adolescentes.

A proposta não cria despesas obrigatórias não previstas, mas estabelece diretrizes para que o Poder Executivo organize e integre ações já existentes, otimizando recursos e promovendo maior efetividade no atendimento a esse público vulnerável.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei reafirma o compromisso do Município de Itapevi com a proteção da infância e adolescência, bem como com o enfrentamento da violência contra a mulher, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, segura e solidária.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 01 de abril de 2026.

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y7P6V740B3XMZEX1>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y7P6-V740-B3XM-ZEX1

